



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº 21/2018
PA nº 7224/2017
(Adesão à ARP nº 45/2017 – TRT8)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018, CONTRATAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA **RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, AMÉRICO BEDÊ FREIRE, e, do outro lado, a empresa **RJR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.825/0001-38, com sede na Rua Monsenhor Celso, 243, CJ 09, CEP 80.010-150, Curitiba- PR, representada neste ato pelo Sr. **ROBERTO FLORENTINO DA SILVA JR.**, portador do CPF nº 005.539.839-11 a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Protocolo Administrativo nº 7224/2017, Despacho DG nº 892/2020, postado no doc. 152, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições adiante discriminadas:

1



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento:

1. Conceder reajuste de preço;
2. Ajustar a Cláusula Décima Nona ao disposto em IN nº 05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Pelo presente Termo Aditivo fica concedido à CONTRATADA o reajuste de 7,7652% (sete inteiros e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois décimos de milésimos por cento), produzindo efeitos financeiros a partir de setembro de 2019, pela variação do IPCA, consoante a Cláusula Décima Oitava do aludido contrato.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal do contrato passa de R\$ 13.290,00 (treze mil, duzentos e noventa reais) para **R\$ 14.325,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, em virtude da atualização do valor mensal por usuário, que passa de R\$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, com efeitos financeiros a partir de setembro de 2019.

Parágrafo Segundo – O valor anual do contrato passa de R\$ 159.480,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) para **R\$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE DA GARANTIA

Pelo presente Termo Aditivo fica acrescido à Cláusula Contratual Décima Nona os parágrafos abaixo:

Parágrafo Quinto – A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando-se o limite máximo de 2% (dois por cento).

